



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER
PÚBLICO

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Nº 1701

ANO XIX

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Licitações e Contratos	6
Suspensão	6
Terceiro Setor	6
Justificativa - Ausência de Chamamento Público	6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

**= LEI Nº 5.307/2024 =
de 04 de julho de 2024.**

Autoriza o Poder Executivo a aderir ao Sistema Estadual de Trânsito - SISTRAN-SP, junto ao Governo do Estado de São Paulo.

LUIS FERNANDO FOLONI, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar o Termo de Adesão ao Sistema Estadual de Trânsito - SISTRAN-SP, instituído pelo Decreto Estadual nº 68.347, de 29 de fevereiro de 2024, junto ao Governo do Estado de São Paulo, através do Conselho Estadual de Trânsito.

Parágrafo único. O Termo de Adesão ao SISTRAN-SP estabelecerá o objeto, as obrigações e direitos de cada parte, bem como os mecanismos de operacionalização e sua vigência.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias constantes dos respectivos orçamentos, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 04 de julho de 2024.

LUIS FERNANDO FOLONI
Prefeito Municipal

**= LEI Nº 5.308/2024 =
de 04 de julho de 2024**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

LUIS FERNANDO FOLONI, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 856.559,10 distribuídos as seguintes dotações:

- Suplementação (+) 856.559,10
- Excesso
- 030200 DIVISÃO TÉCNICA E DE PLANEJAMENTO
- 535 17.512.0017.2043.0000 Manutenção das Atividades do SAEMBA 856.559,10
- 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PESSOA JURÍDICA F.R.: 004 00
04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

110000 GERAL

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 856.559,10

Fontes de Recurso

04 00 856.559,10

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º O presente crédito será aberto através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 04 de julho de 2024.

LUIS FERNANDO FOLONI
Prefeito Municipal

**= LEI Nº 5.309/2024 =
de 04 de julho de 2024**

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.

LUIS FERNANDO FOLONI, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 1.143.440,90 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.143.440,90

Excesso

030200 DIVISÃO TÉCNICA E DE PLANEJAMENTO

888 17.512.0017.2043.0000 Manutenção das

Atividades do SAEMBA 1.143.440,90

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

F.R.: 00400

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

110000 GERAL

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 1.143.440,90

Fontes de Recurso

04 00 1.143.440,90

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º O presente crédito será aberto através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 04 de julho de 2024.

LUIS FERNANDO FOLONI
Prefeito Municipal

= LEI Nº 5.310/2024 =

de 04 de julho de 2024.

Projeto de lei nº 06/2024

Autoria: Poder Legislativo

Vereador Edcarlos Pereira dos Santos

Institui, no âmbito do Município de Bariri, o mês Maio Furta-cor, dedicado às ações de conscientização, incentivo ao cuidado e promoção da saúde mental materna.

LUIS FERNANDO FOLONI, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Institui, no âmbito do Município de Bariri, o mês Maio Furta-cor, dedicado às ações de conscientização, incentivo ao cuidado e promoção da saúde mental materna.

Art. 2º As ações de conscientização, incentivo ao cuidado e promoção do tema objeto desta Lei, poderá ser desenvolvida através de reuniões, palestras, cursos, oficinas, seminários, distribuição de material informativo impresso e digital, rodas de conversa, atividades em unidades de saúde e atendimento às mães, marchas entre outras atividades, sendo estas todas gratuitas e sempre priorizando:

I - a conscientização da população sobre a importância da saúde mental materna;

II - o incentivo aos órgãos da Administração Pública Municipal, empresas, entidades de classe, associações, federações e à sociedade civil organizada para se engajarem nas campanhas sobre o tema objeto desta lei.

Art. 3º O mês Maio Furta-cor passa a integrar o Calendário Oficial de eventos de Bariri.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá buscar parcerias e firmar convênios junto às entidades, empresas e demais órgãos da iniciativa privada, para a execução das ações de conscientização do mês Maio Furta-cor.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que lhe couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 04 de julho de 2024.

LUIS FERNANDO FOLONI

Prefeito Municipal

.....

Decretos

MUNICIPIO DE BARIRI

Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126
46181376/0001-40 Exercício: 2024

**DECRETO Nº 6115
de 04 de julho de 2024 - LEI N.5308**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

LUIS FERNANDO FOLONI, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$856.559,10 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 856.559,10

Excesso

030200DIVISÃO TÉCNICA E DE PLANEJAMENTO

535	17.512.0017.2043.0000	Operacionalização dos Serviços de Água e Esgôto		
856.559,10				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 004	00
	04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
	110000	GERAL		

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 856.559,10

Fontes de Recurso	
04 00	856.559,10

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 04 de julho de 2024

LUIS FERNANDO FOLONI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BARIRI

Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126
46181376/0001-40 Exercício: 2024

**DECRETO Nº 6116
de 04 de julho de 2024 - LEI N.5309**

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

LUIS FERNANDO FOLONI, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.143.440,90 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.143.440,90**

Excesso

030200DIVISÃO TÉCNICA E DE PLANEJAMENTO

888 17.512.0017.2043.0000 Operacionalização dos Serviços de Água e Esgôto
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R.: 004 00
04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
110000 GERAL

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **1.143.440,90**
Fontes de Recurso 04 00 1.143.440,90

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS FERNANDO FOLONI
Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Suspensão

SUSPENSÃO

Pregão Eletrônico nº 27/2024 - Proc. 37.206/24

O Município de Bariri torna público aos interessados em participar da licitação supramencionada, que foi SUSPENSA a sessão de processamento do Pregão Eletrônico, marcada para o dia 05/07/2024, às 09h00 horas, para diligências a fim de efetuar possíveis alterações no Edital.

Informa ainda que, nos termos do artigo 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021, nova data será designada para a sessão pública, que será realizada no Cadastro do Sistema "Bolsa de Licitações e Leilões - BLL".

Terceiro Setor

Justificativa - Ausência de Chamamento Público

PREFEITURA DE BARIRI

Justificativa para Não Realização de Chamamento Público nº 14/2024 - 3º Setor Processo Administrativo nº 95669/2023

Trata-se da transferência de recursos financeiros, no valor de R\$ 94.300,00 (noventa e quatro mil e trezentos reais), à Associação Esporte Clube Arrudão, organização da sociedade civil (OSC), inscrita no CNPJ sob nº.44.070.841/0001-40, situada à Rua José Cláudio Mazini, nº. 105, Jardim Esperança II, Bariri, Estado de São Paulo, objetivando a consecução de parceria de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos à organização da sociedade civil, visando a prestação de serviços esportivos e culturais a crianças e adolescentes, com promoção de espaço de convivência, formação para participação e cidadania e desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes., por meio da celebração de Termo de Fomento.

O valor é proveniente das Emendas Impositivas nº 09,26, 41, 54, 69, 97,103, indicadas pela Câmara Municipal de Bariri, ficando dispensada a realização de Chamamento Público, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014.

Ante o exposto, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da publicação desta no Diário Oficial do Município de Bariri, para interposição de recursos para eventuais impugnações ao ato. Os documentos deverão ser protocolados junto ao Setor de Convênios do Paço Municipal "16 de junho", localizado à Rua Francisco Munhoz Cegarra, nº 126 - Vila Maria, Bariri, Estado de São Paulo, CEP 17255-070, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h.

Não havendo apresentação de recursos, será formalizada parceria entre o Município de Bariri e a OSC supracitada, devendo o extrato do Termo de Fomento nº.

06/2024 ser publicado em sítio oficial da Prefeitura Municipal de Bariri.

Bariri-SP, 04 de julho de 2024.

Luis Fernando Foloni

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE BARIRI

Justificativa para Não Realização de Chamamento Público nº 15/2024 - 3º Setor Processo Administrativo nº 95660/2023

Trata-se da transferência de recursos financeiros, no valor de R\$ 51.300,00 (cinquenta e um mil e trezentos reais), à Associação Cultural Quilombo de Bariri, organização da sociedade civil (OSC), inscrita no CNPJ sob nº.10.906.743/0001-89, situada à Avenida Claudionor Barbier, nº. 1246, Centro, Bariri, Estado de São Paulo, objetivando a consecução de parceria de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos à organização da sociedade civil, visando a aquisição de materiais permanentes de acordo com a necessidade da Organização, realização de reformas em geral e a realização de compra de materiais de diversos e contratação de serviços, por meio da celebração de Termo de Fomento.

O valor é proveniente das Emendas Impositivas nº 23,44,66 78, 108, indicadas pela Câmara Municipal de Bariri, ficando dispensada a realização de Chamamento Público, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014.

Ante o exposto, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da publicação desta no Diário Oficial do Município de Bariri, para interposição de recursos para eventuais impugnações ao ato. Os documentos deverão ser protocolados junto ao Setor de Convênios do Paço Municipal "16 de junho", localizado à Rua Francisco Munhoz Cegarra, nº 126 - Vila Maria, Bariri, Estado de São Paulo, CEP 17255-070, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h.

Não havendo apresentação de recursos, será formalizada parceria entre o Município de Bariri e a OSC supracitada, devendo o extrato do Termo de Fomento nº. 07/2024 ser publicado em sítio oficial da Prefeitura Municipal de Bariri.

Bariri-SP, 04 de julho de 2024.

Luis Fernando Foloni

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI**PAÇO MUNICIPAL “16 DE JUNHO”**

Telefone: (14) 3662-9200

Site Oficial: www.bariri.sp.gov.brE-mail: comunicacao@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

ASSESSORIA DE GABINETE

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: gabinete@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL

Telefone: (14) 3662-8477

E-mail: social@bariri.sp.gov.br

Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 705 - Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: administracao@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: desenvolvimento@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

PROCURADORIA MUNICIPAL

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: juridico3@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Telefone: (14) 3662-7012

E-mail: educacao@bariri.sp.gov.br

Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

DIRETORIA DE FINANÇAS

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: financeiro@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 11:30h | 13:00h às 17:00h

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

Telefone: (14) 3662-1183

E-mail: infra@bariri.sp.gov.br

Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h | 13:00h às 17:30h

DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: obras@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE SAÚDE

Telefone: (14) 3662-9210

E-mail: saude@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

IMPrensa Oficial
EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Bariri (Lei Nº 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP